

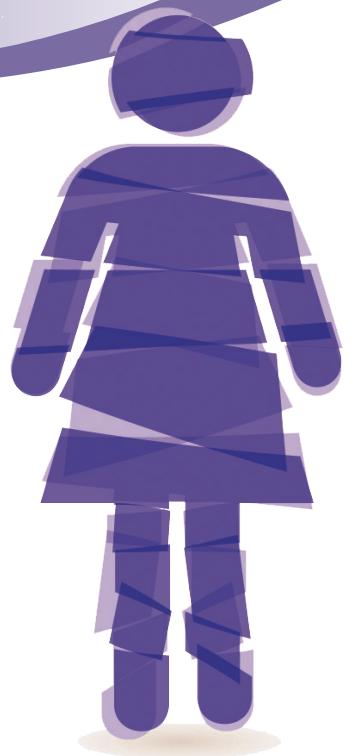


Guia Básico de Referência

para os/as profissionais da
Rede de Atendimento às

MULHERES

em situação de violência





Luciano Cartaxo Pires de Sá
Prefeito de João Pessoa

Nonato Bandeira
Vice-Prefeito

Adriana Gonsalves Urquiza de Sá
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres

Vera Maria Nóbrega de Lucena
Secretaria Adjunta de Políticas Públicas para Mulheres

Maria das Graças Farias
Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra

Elaboração:
Aylla Milanez Pereira
Elisabete Alves Santos
Victor Hernán Levy
Rosa Maria Fernandes Rolim

Colaboração:
Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Promoção à Cidadania LGBT e Igualdade Racial

Diagramação:
Ceça Rocha

Apresentação

O objetivo deste guia, construído por uma equipe multi-setorial de secretarias e instituições do município, é auxiliar e incentivar todos/as os/as profissionais que estão envolvidos/as na assistência às mulheres em situação de violência, promovendo a prevenção, a identificação dos casos, o acolhimento e o encaminhamento seguro e eficaz na rede de atendimento.

O enfrentamento desta problemática requer a adoção de um novo pensamento e de uma nova dinâmica, de modo que reflita em um trabalho intersetorial e articulado, contemplando a complexidade e a diversidade das mulheres do município de João Pessoa.

Esta publicação não tem a pretensão de impor regras, mas apenas de colocar à disposição um conjunto de ideias e de informações que podem servir de ferramentas adicionais ao seu trabalho.

Desta forma, a Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Município de João Pessoa, pretende contribuir para que o enfrentamento dessa situação complexa e muito frequente de violação dos direitos das mulheres na nossa cidade, possa ter nos serviços oferecidos pelo município, maior organicidade, qualidade, articulação e efetividade.

Adriana Gonsalves Urquiza de Sá
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres



Prefácio

Considerando a necessidade de um atendimento humanizado e competente;

Considerando os altos índices de violência contra as Mulheres;

Considerando os casos concretos que diuturnamente nos chegam;

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de João Pessoa reforça a importância deste Guia Básico, sobretudo no atual contexto de desrespeito aos direitos das mulheres e às leis que as protegem, como a Lei Maria da Penha.

Assim sendo, os/as profissionais que se debruçarem sobre essas orientações, bem como todos/as que se sensibilizam com a causa, terão portanto, um bom aliado no desempenho das suas funções.

Maria da Guia Lima da Costa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher



SUMÁRIO

⦿ O que é violência contra as mulheres?	9
⦿ O que é violência doméstica e familiar contra as mulheres?...	10
⦿ Formas de violência	11
⦿ O ciclo da violência doméstica e familiar.....	12
⦿ Identificação, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra as mulheres.....	14
⦿ Notificar não é denunciar, é cuidar!.....	16
⦿ Rede de Enfrentamento.....	16
⦿ Rede de Atendimento.....	17
▶ Serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.....	17
▶ Serviços não-especializados de atendimento às mulheres..	17
⦿ Porta de Entrada.....	18
⦿ Atendimento às mulheres em situação de violência (Maiores de 18 anos).....	19

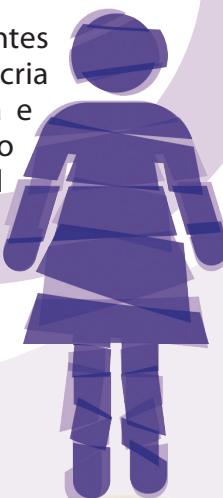
➤ Endereços.....	20
➤ Serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência.....	21
➤ Serviços não-especializados de atendimento às mulheres.....	22
➤ Serviços de atendimento geral.....	22
➤ Defensorias.....	23
➤ Conselhos Tutelares.....	23
➤ Centro de Apoio Psicossocial.....	23
➤ Órgãos de informação, orientação e políticas públicas.....	24
➤ Serviço de segurança, justiça e defesa social.....	25
➤ Órgãos de fiscalização de atuação funcional.....	25
➤ Referências.....	26

♀♂ O que é violência ? contra a mulheres ?

A violência contra as mulheres envolve qualquer ato de violência baseado em discriminação de gênero, na vida pública ou privada e pode ocorrer em âmbito familiar, unidade doméstica, em qualquer relação interpessoal e na comunidade e cometida por qualquer pessoa, assim como praticada ou tolerada pelo Estado e/ou seus agentes. Considerada uma das mais antigas e graves violações dos direitos humanos, manifesta-se ao longo da história na sociedade, através das relações de poder, social e culturalmente construídas e estabelecidas de forma desigual entre homens e mulheres.

As diversas manifestações de movimentos de mulheres e feministas para garantir conquistas e mais direitos para as mulheres foram passos essenciais ao enfrentamento dessas violações, a exemplo da Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (1981), Convenção de Belém do Pará (1994) e 4ª Conferência Mundial sobre as Mulheres, em Beijing (1995) que consolidaram responsabilidades e compromissos pelo Estado e sociedade e que vieram a culminar em diversas outras conquistas pelo mundo.

No Brasil, uma das conquistas mais recentes foi a Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulheres e a Lei do Feminicídio Nº 13.104/2015, que altera o Código Penal para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e para incluí-lo no rol dos crimes hediondos, pois se trata de um crime de ódio contra as mulheres pela condição de serem mulheres.



❖ O que é violência doméstica e familiar contra as mulheres?

De acordo com o Art. 5º da Lei Maria da Penha (11.340/2006), a violência doméstica e familiar contra as mulheres (heterossexuais, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais) configura-se como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.”

Formas de violência

A Lei Maria da Penha define cinco formas de agressão como violência doméstica e familiar:

Violência física

Entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal, como por exemplo: bater, chutar, queimar, cortar, mutilar etc.

Violência moral

Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria, como por exemplo: lançar ofensas, opiniões contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos.

Violência psicológica

Entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

Violência sexual

Entendida como qualquer conduta: que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo a sua sexualidade; que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Violência patrimonial

Entendida como qualquer conduta: que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

O ciclo da violência doméstica e familiar

A violência doméstica e familiar pode acontecer como um sistema cíclico – o chamado Ciclo da Violência. Este ciclo demonstra que a violência contra as mulheres não é estática, mas se apresenta de variadas formas e nos dá uma dimensão das dificuldades das mulheres de saírem dessa situação.

O aumento de tensão muitas vezes pode se apresentar nas discussões, por exemplo, através das ameaças e agressões verbais, que criam nas mulheres uma sensação de medo do/a agressor/a, e vai se intensificando até o momento da explosão, que pode acontecer com agressões físicas, psicológicas, sexuais, morais e patrimoniais às mulheres. As violências vão se tornando mais frequentes e intensas.



Em meio a estas situações do ciclo da violência, geralmente ocorre o momento da reconciliação ou lua-de-mel, em que o agressor envolve a mulher de carinho e atenção, desculpando-se pelas agressões e prometendo mudar, demonstrando arrependimento.

O ciclo da violência caracteriza-se pela repetição contínua ao longo de meses ou anos, podendo diminuir a duração das fases da tensão e de reconciliação e aumentando cada vez mais a fase da explosão. Muitas vezes, em situações extremas, estes episódios de violência resultam em morte.



Identificação, acolhimento e encaminhamento dos casos de violência contra às mulheres

A identificação, o acolhimento e o encaminhamento dos casos de violência contra as mulheres são indispensáveis e devem ser realizados de forma adequada para facilitar o percurso que as mulheres têm de atravessar para romper o ciclo da violência. Isso requer sensibilidade de todos/as, já que é comum existir grande dificuldade das mulheres em romper o ciclo. Portanto, o trabalho não se resume à denúncia, mas também ao gradativo fortalecimento das mulheres.

É fundamental acolher as mulheres em situação de violência de forma humanizada, sem preconceitos e discriminação de qualquer espécie e sem imposição de valores e crenças pessoais, conforme o Art. 2º da Lei Maria da Penha que assegura que

"toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos seus direitos fundamentais inherentes à pessoa, sendolhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social".

Muitas vezes, as mulheres se sentem amedrontadas e envergonhadas, e quando pedem ajuda, elas querem ser escutadas, pois na maioria das vezes estão confusas, sentindo-se pressionadas devido aos problemas que estão vivendo. Portanto, o nosso dever é ajudá-las, estabelecendo uma relação de confiança e de respeito à autonomia das mulheres.

Nossa atitude pode fazer toda a diferença, portanto devemos sempre:

Prestar atenção aos sinais de alerta. Uma das queixas mais frequentes das mulheres em situação de violência é a dor persistente em alguma parte do corpo ou mesmo sem local exato (a dor que não tem nome ou lugar).

Garantir a necessária privacidade durante o atendimento, estabelecendo um ambiente de confiança e respeito.

Manter sigilo sobre as informações prestadas pelas mulheres, repassando a outros profissionais, serviços ou instituições, apenas as informações essenciais para garantir o atendimento apropriado.

Ouvir atentamente o relato feito pelas mulheres, de modo que seja possível avaliar a possibilidade de risco de morte ou de repetição da violência, bem como realizar o atendimento de acordo com as necessidades e especificidades das mulheres e com a atuação do serviço.

Realizar encaminhamento a outros serviços, especializados ou não, sempre que necessário, de acordo com o que o caso requer.

♀ Sinais de alerta:

Exemplos: História de tentativa de suicídio; síndrome do intestino irritável; complicações em gestações anteriores, abortos de repetição; depressão; ansiedade; lesões físicas que não se explicam de forma adequada; entre outros.



☒☒ Notificar não é denunciar, é cuidar!

Notificar também é fundamental para romper o silêncio e a invisibilidade dos casos de violência contra as mulheres. Identificar o tipo de violência e de vulnerabilidade é indispensável para instituir critérios de intervenção que contemplam a diversidade de mulheres.

Portanto, o preenchimento correto da ficha de notificação constitui um dos passos substanciais para compreender a complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres, dimensionar o seu impacto na sociedade e nos serviços da rede e para elaborar estratégias de intervenção com vistas à prevenção e ao enfrentamento da violência.

☒☒ Rede de Enfrentamento

A rede de enfrentamento é mais ampla que a rede de atendimento, inclui órgãos governamentais e não-governamentais, propositores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas às mulheres (organismos de políticas para as mulheres, serviços de atendimento especializados e não especializados, programas, universidades, movimento de mulheres e feministas, ONGs, conselhos dos direitos das mulheres, etc.)



Rede de Atendimento

A rede de atendimento engloba serviços de atendimento (especializados e não-especializados) e faz parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. A Rede de atendimento é composta por duas principais categorias de serviços:

Serviços especializados de atendimento à mulheres em situação de violência

Ex: Centros de Referência da Mulher, Casas Abrigo, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Centros Especializados de Assistência Social (CREAS), Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica.

Serviços não-especializados de atendimento à mulheres em situação de violência

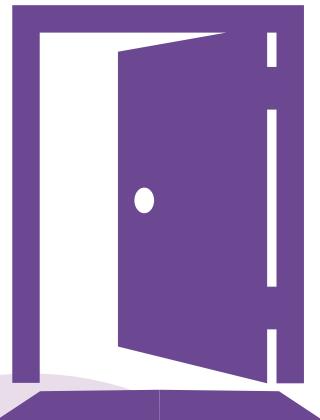
Ex: Hospitais gerais, serviços de atenção básica, escolas, creches, delegacias comuns, Polícia Militar, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Ministério Público, Defensorias Públicas.



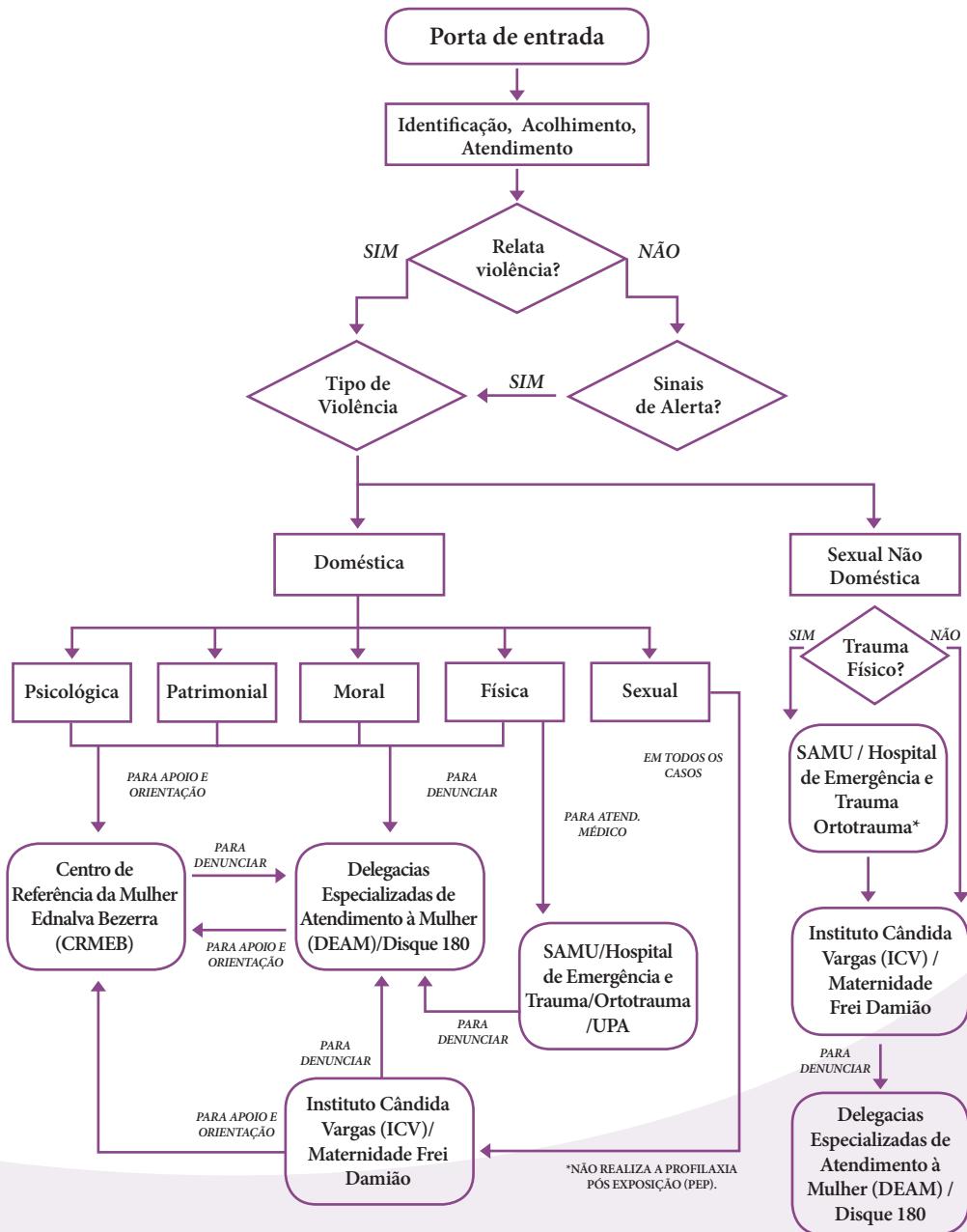
॰॰ Porta de Entrada

Todos os serviços e/ou instituições que compõem a rede de atendimento são considerados porta de entrada para o atendimento aos casos de violência contra as mulheres. Cada serviço e/ou instituição deve estar preparado para acolher, atender e orientar de forma qualificada a demanda, encaminhando os casos para os serviços de referência.

O fluxograma apresentado a seguir, procura ilustrar, sintetizar e orientar sobre os encaminhamentos dos casos de violência contra as mulheres maiores de 18 anos, considerando duas situações: violência doméstica e familiar e violência sexual não doméstica.



Atendimento às mulheres em situação de violência (Maiores de 18 anos)



 **Endereços**



❖❖❖ Serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência

Centro de Referência da Mulher (CRM) Ednalva Bezerra

Rua Afonso Campos, 111 • Centro
Cep: 58013-380 • João Pessoa •
Telefones: (83) 3221-4273 /
0800 283 3883

Casa Abrigo Aryane Thaís

Informações: (83) 3218-7298

Maternidade Candida Vargas

Avenida Coremas, 865 • Jaguaribe •
Cep: 58013-430 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3015-1500

Maternidade Frei Damião

Avenida Cruz das Armas, 1581
Cruz das Armas • Cep: 58085-085 •
João Pessoa • Telefone: (83) 3215-
6049/6066

Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar

Rua 13 de Maio, 691 - Anexo 6 •
Centro • Cep: 58013-075 •
João Pessoa • Telefone: (83) 2107-6016

Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Rua Visconde de Pelotas, s/nº
Centro • Cep: 58013-000 •
João Pessoa • Telefone: (83) 3222-7862

Delegacia Especializada de Aten- dimento à Mulher (DEAM)

Avenida Dom Pedro II, 853 • Centro
Cep: 58013-420 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3218-5316

Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) - Zona Sul

Rua Manoel Rufino da Silva, 500
Geisel • Cep: 58076-005
João Pessoa • Telefone:
(83) 3218-5262

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Avenida São Paulo, 589 • Bairro dos
Estados • Cep: 58030-040 •
João Pessoa • Telefone: (83) 3214-7985

Centro de Referência Especializa- do de Assistência Social (CREAS) PAEFI I

Rua Desembargador José Peregrino,
72 • Centro • Cep: 58013-500 • João
Pessoa • Telefone: (83) 3214-7058

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) PAEFI II

Rua Deputado José Resende da
Costa Filho, 198 - Bairro dos Estados
• Cep: 58030-208 • João Pessoa
Telefone: (83) 3243-4005

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) PAEFI III

Rua Anísio Borges Monteiro de
Melo, 89 • Mangabeira I •
Cep: 58056-240 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3214-1985

○○ Serviços não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência

Serviços de atendimento geral

Núcleo de Combate à Discriminação no Trabalho (Delegacia Regional do Trabalho)

Praça Venâncio Neiva, 11, Centro •
Cep: 58011-010 • João Pessoa •
Telefone: (83) 2107-7605

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

Alto do Mateus

Rua Luiz Pimentel Batista, s/nº -
Alto do Mateus • Cep: 58090-250 •
João Pessoa • Telefone: (83)
3214-6641

Alto do Céu Mandacaru

Rua Professor Alfredo José de
Ataíde, s/nº • Alto do Céu Mandacaru
• Cep: 58027-300 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3218-7814

Ilha do Bispo

Rua Lopo Garro, s/nº • Ilha do Bispo
Cep: 58011-380 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3214-5479

São José (Chatuba)

Travessa São Gonçalo, 15 • São José
Cep: 58038-352 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3214-8588

Valentina Figueiredo

Rua Francisco Alves Rodrigues, 28 •
Valentina Figueiredo •
Cep: 58060-610 • João Pessoa
Telefone: (83) 3237-4680

Cristo Redentor

Rua Universitário Rogério Benevides,
245 • Cristo Redentor •
Cep: 58071-790 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3214-4912

Cruz das Armas

Rua Juiz Domingues Porto, 84 •
Cruz das Armas • Cep: 58085-090 •
João Pessoa • Telefone: (83)
3214-5494

Gervásio Maia (Gramame)

Rua Telegrafista Geraldo Fagundes
Araújo, s/n • Gramame •
Cep: 58081-990 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3220-1210

Grotão

Rua Severino Bento de Moraes, 13
Grotão • Cep: 58079-796 •
João Pessoa • Telefone: (83) 3214-3441

Padre Zé

Via Expressa Ayrton Senna da Silva,
974 • Padre Zé • Cep: 58028-830 •
João Pessoa • Telefone: (83) 3214 2850

Mangabeira

Rua Janduí Dantas do Nascimento,
s/n • Mangabeira •
Cep: 58056-140 •
Telefone: (83) 3239 1677

Defensorias

Defensoria Pública da União

Rua Professor José Coelho, 25 •
Centro • Cep: 58013-040 •
João Pessoa • Telefone:
(83) 3133-1400

Defensoria Pública Geral do Estado da Paraíba

Rua Rodrigues de Carvalho, 34 •
Edifício Felix Cahino • Centro •
Cep: 58013-210 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3218-4507

Conselhos Tutelares

Conselho Tutelar Mangabeira

Rua Joaquim Avelino, 129 •
Mangabeira I • Cep: 58055-650 •
João Pessoa • Telefone: (83) 3238-5468

Conselho Tutelar Praia

Rua Catulo da Paixão Cearense, 51 •
Jardim Luna • Cep: 58033-060 •
João Pessoa • Telefone: (83) 3214-7081

Conselho Tutelar Região Norte

Avenida Sergipe, 48-B • Bairro dos
Estados • Cep: 58030-190 •
João Pessoa Telefone: (83) 3214-7081

Conselho Tutelar Região Sudeste

Rua Gilverson Cordeiro, 58 • Geisel •
Cep: 58075-480 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3218-9123

Conselho Tutelar Região Sul

Rua Dom Carlos G. Coelho, 285 •
Centro • Cep: 58011-030 •
João Pessoa • Telefone: (83) 3218-9836

Conselho Tutelar Valentina

Rua Inspetor Djalma Borges da
Fonseca, 224 • Valentina I •
Cep: 58063-330 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3218-9046

Conselho Tutelar Cristo

Rua Presidente Ranieri Mazilli, 1783 •
Cristo • Cep: 58071-000 • João Pessoa
Telefone: (83) 3218-6235

Centro de Apoio Psicossocial

CAPS AD- Rangel

Rua José Soares, s/n • Rangel •
Cep: 58070-080 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3218-5244

CAPS II-Caminhar

Rua Paulino Coelho, s/n • Jardim
Cidade Universitária • Cep: 58052-570
• João Pessoa • Telefone: (83) 3218-5914

CAPS Infanto Juvenil-Cirandar

Rua Gouveia Nóbrega, s/n • Róger
Cep: 58020-100 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3214-6079

CAPS III – Gutemberg Botelho

Avenida Minas Gerais, 409 • Bairro
dos Estados • Cep: 58030-090 •
João Pessoa • Telefone: (83) 3211-6700

PASM (Complexo Hospitalar de Mangabeira – Ortotrauma)

Rua Agente Fiscal José Costa
Duarte, s/n • Mangabeira II •
Cep: 58056-384 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3218-9725 /
3218-9727

Órgãos de informação, orientação e políticas públicas

Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

Praça Pedro Américo, 70 • 1º andar
Centro • Cep: 58010-970 • João
Pessoa • Telefone: (83) 3218-5628

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Praça Pedro Américo, 70 • 1º andar
Centro • Cep: 58010-970 • João
Pessoa • Telefone: (83) 3218-5628

Coordenadoria LGBT do Município de João Pessoa

Praça Pedro Américo, 70 • 1º andar
Centro • Cep: 58010-970 • João
Pessoa • Telefone: (83) 3222.8853

Centro de Cidadania LGBT João Pessoa

Parque Solón de Lucena, 270 •
Centro • Cep: 58013-130 • João
Pessoa • Telefone: (83) 3218.9246

Conselho Municipal de Combate a Discriminação e Promoção dos Direitos Humanos LGBTs de João Pessoa

Praça Pedro Américo, 70 • 1º andar
Centro • Cep: 58010-970 • João
Pessoa • Telefone: (83) 3222.8853

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Rua Das Trincheiras, 778 • Jaguaribe •
Cep: 58011-000 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3218-7298

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher

Rua Das Trincheiras, 778 • Jaguaribe •
Cep: 58011-000 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3218-7298

Centro Estadual de Referência dos Direitos de LGBT e Enfrentamento à Homofobia da Paraíba

Avenida Princesa Isabel, 164 •
Centro • Cep: 58013-911 •
Telefone: (83) 3214-7188

Conselho Estadual dos Direitos LGBTs da Paraíba

Avenida João Machado, 553 • Sala
703 - 7º andar • Edifício Plaza Center •
Cep: 58013-520 João Pessoa •
Telefone: (83) 3221.8230

Comissão da Mulher Advogada (OAB)

Rua Rodrigues de Aquino, 37 •
Centro • Cep: 58013-030 • João
Pessoa • Telefone: (83) 2107-5211

Centro da Mulher 8 de Março

Rua Duque de Caxias, 59 • Edifício
MCM Center, Salas 03 e 04 • Centro
• Cep: 58010-820 • João Pessoa •
Telefone: (83) 3241-8001

Cunhã - Coletivo Feminista

Rua Abdias Gomes de Almeida, 773
Tambauzinho • Cep: 58042-100 •
João Pessoa • Telefone: (83) 3241-5916

Bamidelê – Organização de Mulheres Negras da Paraíba

Avenida Miguel Couto, 251 • Centro •
Edifício Viña Del Mar • Cep: 8010-770
• João Pessoa • Tel: (83) 3222-8233

ASTRAPA(Associação de travestis e transsexuais da Paraíba)

Avenida General Osório S/N •
Centro• Cep: 58010780 •
Info.: astrapajpa@hotmail.com

Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais Maria Quitéria

Info.: mariaquiteriajpa@hotmail.com

☒ Serviço de segurança, justiça e defesa social

Procuradoria Geral de Justiça do Estado da Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n - Centro • Cep: 58013-030 • João Pessoa • Telefone: (83) 2107-6055

Procuradoria da República

Avenida Getúlio Vargas, 255/277
Cep: 58013-240 • João Pessoa
Telefone: (83) 3044-6200

Superintendência Regional (Polícia Federal) da Paraíba

BR 230, km 07 • Rua Annita Luiza Mello Di Lascio, s/n • Lot. Intermares • Cep: 58101-770 • Cabedelo • Telefone: (83) 3269-9300

14ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal

BR 230 KM 23, 2257 • Cristo Redentor • Cep: 58053-002
João Pessoa • Telefone: (83) 3533-4700

Delegacia de Crimes Homofóbicos

Avenida Dom Pedro I, 414 • Centro • Cep: 58013-021 • Telefones: 3218.5316 e 3218.5317

☒ Órgãos de fiscalização atuação funcional

Corregedoria Polícia Civil da Paraíba

Avenida Tabajaras, 847 • 3º andar • Edifício Empresarial Friends • Centro • Cep: 58013-270 • João Pessoa • Telefone: (83) 3221-2061

Corregedoria Polícia Militar da Paraíba

Avenida Tabajaras, 847 • 1º andar • Edifício Empresarial Friends • Centro • Cep: 58013-270 • João Pessoa • Telefone: (83) 3221-2061

Corregedoria Geral de Segurança e Defesa Social

Avenida Tabajaras, 847 • Centro • Edifício Empresarial Friends • Cep: 58013-270 • João Pessoa • Telefone: (83) 3221-2059

Referências

BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei N.º11.340, de 7 de agosto de 2006.

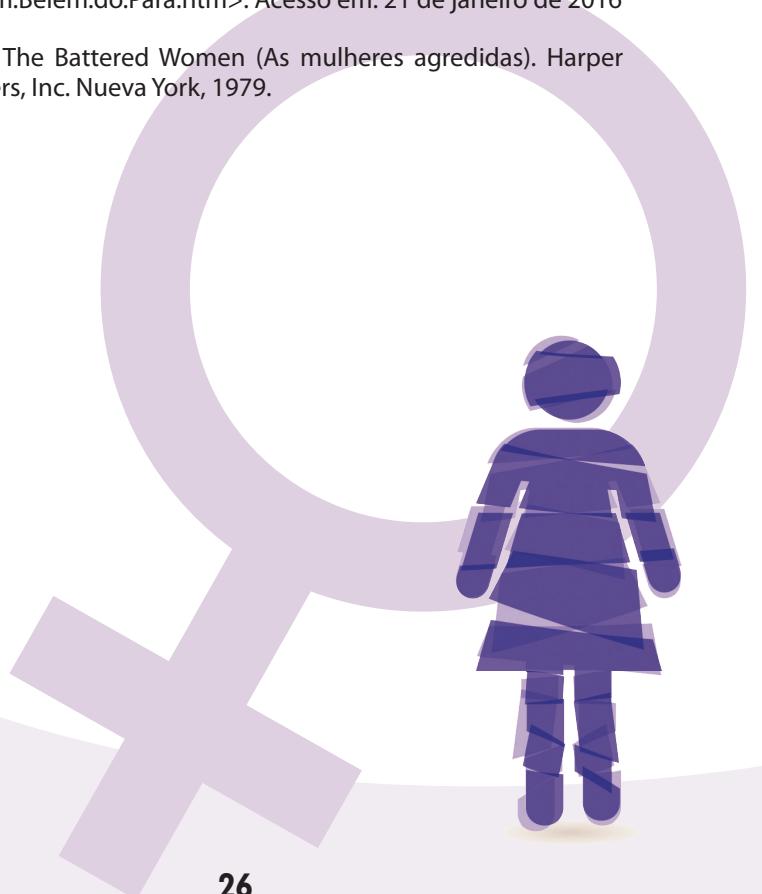
BRASIL. Lei do Feminicídio . Lei N.º13.104, de 9 de março de 2015.

BRASIL. Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República, Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Série A. Normas e Manuais Técnicos Cadernos de Atenção Básica, n. 26, Brasília, 2010.

OEA. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher “Convenção do Belém do Pará(1994)” Disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>. Acesso em: 21 de janeiro de 2016

WALKER, Lenore. The Battered Women (As mulheres agredidas). Harper and Row Publishers, Inc. Nueva York, 1979.







Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

Praça Pedro Américo, 70 / 1º andar - Centro

João Pessoa, PB - CEP: 58010-970

Horário de Atendimento: De segunda a sexta, das 08h00 às 18h00.

Telefone: (83) 3218-5628 / 3221-4501

E-mail: secretariadamulher@joaopessoa.pb.gov.br

Centro de Referência da Mulher Ednálva Bezerra

Rua Afonso Campos, 111 – Centro

Funcionamento: De segunda a sexta

Informações: 0800 283 3883